



Gabinete do Vereador Leonardo Chaves

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ 2018.

Concede Medalha de Honra ao mérito e
dá outras providências.

ART. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito “Desembargador Amaro de Lira e César”, criada através da alínea “j”, do Decreto Legislativo nº 137 de 15 de abril de 1997, ao Advogado **BRUNO FRANCISCO MARTINS**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a este Município, na área jurídica.

ART. 2º - À Presidência desta Casa Legislativa caberá, em acordo com o homenageado e o autor da propositura marcar data, horário e local para a entrega da honraria prevista no artigo anterior, em Sessão Solene e festiva.

ART. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 03 de abril de 2018.

Vereador **LEONARDO CHAVES** - Autor



Gabinete do Vereador Leonardo Chaves

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ 2018.

JUSTIFICATIVA

Apresento o Projeto de Decreto Legislativo, que concede a Medalha de Honra ao Mérito “Desembargador Amaro de Lira e César”, ao advogado **BRUNO FRANCISCO MARTINS**, pelos seus relevantes serviços prestados ao município na área jurídica.

Concluiu seu curso de Direito na UNIFAVIP/DEVRY; sócio do escritório Bruno Martins Advocacia Integrada, Coordenador do ICADE – Instituto Caruaru de Direito Eleitoral e ex- Membro do IAP – Instituto dos Advogados de Pernambuco. Exerceu cargos de Assessor Jurídico Parlamentar; Procurador da Câmara; Secretário Jurídico e Consultor Jurídico, desta Casa Legislativa.

Enquadrou como advogado, nas áreas de atuação como Direito Público, Eleitoral, Legislativo, Financeiro e Orçamentário.

Sua Pós-Graduação realizou em Direito Eleitoral na Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco, nesta longa exitosa atuação, está presente sua participação nos serviços públicos auxiliando com dinamismo, sendo um baluarte na área jurídica.

Diante do exposto, é pertinente e absolutamente justo que o Poder Legislativo conceda esta importante medalha ao honroso e atuante advogado e, assim em face das razões arroladas, esperamos, que a justificativa seja indispensável, para o acolhimento deste Projeto de Decreto Legislativo, colocamos em apreciação aos nobres Edis desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, 03 de abril de 2018.

Vereador **LEONARDO CHAVES** – Autor